



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



LEI Nº 1.320/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 720

01 / 04 / 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO na dotação do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

ÓRGÃO - 04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento

UNIDADE - 04.001 – Manutenção dos Serv. De Administração Geral

04.001.004.122.0014.2020 – MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS E PROMOÇÕES

Elemento: 3.3.9.0.93.00.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 3.000,00

Vínculo: 775 – Convênio Patrulha Agrícola Mecanizada

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º do Art 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) da fonte de recursos a seguir:

Fonte de Recursos: 775 – Convênio Patrulha Agrícola MecanizadaR\$ 3.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 31 de março de 2015.


VALTER PERES

PREFEITO MUNICIPAL